

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 423/2002 DE 23 DE MAIO DE 2002.

Cria a área urbana isolada de Córrego dos Platos, com suas e suas delimitações na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a área urbana isolada neste Município, com partes territoriais das localidades de Córrego dos Platos, Malhada da Freia, Pará e Lagoa Seca.

Art. 2º. Suas delimitações são as seguintes: começa na margem esquerda da estrada de Groaíras a Malhada da Freia, nas extremidades das propriedades dos Senhores: Amadeu Simenes Platos e o espólio de Francisco Paulo Platos, desta incidência segue em linha reta até 200 (duzentos) metros, daí segue em linha reta paralela a referida estrada Groaíras a Malhada da Freia, até encontrar com o Riacho da Bevada, daí segue em linha reta até as extremidades das propriedades dos Senhores: Manoel Loureiro de Platos e com o espólio de Izidio Alves Platos, daí segue em linha reta com as propriedades

dos Senhores: Amadeu Timenes Platos e o espólio de Francisco Paulo Platos, à 200 (duzentos) metros do ponto inicial e final.

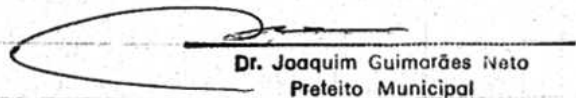
Art. 3º. Na área Urbana Espolada fica criada e oficializadas as nomes das 04 (quatro) ruas existentes em Córrego dos Platos, que são as seguintes: a primeira (1ª) com a denominação de Rua FRANCISCO ROSENDO DE MATOS, que começa na propriedade do espólio de Francisco Paulo Platos, passando defronte ao Chafariz Público e o Posto de Saúde até o término da delimitação da área urbana. A segunda (2ª) Rua denominada de FRANCISCO DE MATOS FILHO, que inicia na propriedade do espólio de Francisco de Paulo Platos, seguindo defronte o Grupo Escolar Severino Timenes Platos, passando por trás da Capela São Francisco de Assis, seguindo até ao limite da supracitada área urbana. A terceira (3ª) Rua denominada de Rua JOSÉ BIAPINA ARABÃO, inicia no oeste da área urbana, passando ao lado do Grupo Escolar e Igreja e cruzando as ruas: FRANCISCO DE MATOS FILHO e FRANCISCO ROSENDO DE MATOS, terminando ao oeste de sua delimitação e a quarta (4ª) Rua denominada de FRANCISCO DOMINGOS SOUSA, começa ao oeste da área urbana passando ao lado do posto de saúde e da Capela São Francisco de Assis, seguindo até sua delimitação ao leste.

Art. 4º. Os moradores dessa área urbana Espolada continuarão amparados pela Lei nº 323 de 12.05.1997 e outros benefícios rurais já que a mesma encontra-se encravada na área

agrícola do município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaínas -  
Ce., em 21 de maio de 2002.

  
Dr. Joaquim Guimarães Neto  
Prefeito Municipal  
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍNAS

LEI Nº 424/02 DE 03 DE JUNHO DE 2002.

Abre crédito adicional especial ao plano plurianual e ao orçamento no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍNAS, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto ao plano plurianual e ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groaínas, aprovados pelas leis 405 e 406 de 14.12.2001, o programa abaixo: